



AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **09/05/2023, às 15h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 003-04/2023**, do tipo **MENOR PREÇO** com fito específico de realizar **Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados de acordo as necessidades do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "998500"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

- **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas e redações aplicáveis.

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003-04/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2023**

- **UNIDADE(S) INTERESSADA(S):**

Secretaria: 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

- **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

- **SESSÃO PÚBLICA:**

DATA: 09/05/2023

HORA: 15h

1) LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br acessando o link de Licitações, identificador “998500”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Josiane Gonçalves Santana** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 008/2023.



2) Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000.

3) Início de Acolhimento de propostas: 08/05/2023 a partir das 16h

4) Recebimento das propostas: 08/05/2023 a partir das 16h até 09/05/2023 às 14:45h.

5) Abertura das propostas: 09/05/2023 às 14:45h

6) Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2023 às 15h

7) OBJETO

7.1. Constitui objeto desta Licitação, a **Aquisição de fogos de artifício a serem utilizados de acordo as necessidades do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

7.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o fornecimento dos itens constantes do **Termo de Referência**.

7.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na **Minuta do Contrato**, Anexo deste Edital.

8) FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

8.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9) DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao



objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei nº 8.666/93.

9.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

9.4. Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.malhadadepedras.ba.gov.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de Segunda a Sexta das 08h às 12h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo **Tel.: (77) 3449-2120**.

10) CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento do Licitante será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

10.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;



10.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo Tel.: 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

11) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

11.2. Arquivos os quais a Pregoeira e Equipe de Apoio não conseguir fazer o download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo para a Administração, uma vez que, inviabiliza a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

11.2.1. A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital,



devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo desclassificada a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

11.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o Licitante deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor total do item;

12.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

12.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 13.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 13.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;
- 13.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



13.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso do Edital constar essa exclusividade, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15) DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.7.1. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de Art. 107, da Lei nº 5.764/1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual – MEI.

15.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.7.3. Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento



registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais).

15.7.4. Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.7.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

15.7.6. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

15.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - Anexo deste Edital.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitações-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:



16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3. Conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

16.1.4. Constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

16.1.5. O descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º, da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.7. A PROPOSTA READEQUADA será feita pela empresa após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:



16.7.1. Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

16.7.2. Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

16.7.3. A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

17) DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

17.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.2. Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

17.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail: licitacoes.malhadadepedras@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico



ou por meio do e-mail: licitacoes.malhadadepedras@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.6 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.7. A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no site do Diário Oficial do Município (www.malhadadepedras.ba.gov.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

18) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



19.1. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A homologação e a adjudicação do objeto não implicarão direito à contratação.

20) DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia.

20.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.5. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

20.7.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. O contrato será celebrado com duração de 02 (dois) meses contados da data de sua assinatura.

20.8.1. A Licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

21) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela Lei Complementar nº 123/06.

21.2. As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo.

22) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

22.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuada no Município de Malhada de Pedras, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:



a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma imediata, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Malhada de Pedras, os materiais solicitados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada. Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.

22.2. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

22.3. O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

22.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material e cumprimento de todas as exigências estipuladas neste Edital.

22.5. As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Secretaria:10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade:100101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.392.105.2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 21043015000000

13.392.105.2.105 FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS E DE TURISMO

3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 21053015000000

3.3.90.30.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO 21053017010000

23) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela



Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

23.1. A CONTRATADA ainda deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;



- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d)** Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e)** Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f)** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g)** Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h)** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l)** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;
- m)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



24) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

25) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

25.1. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo deste Edital.

25.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.3. A entrega será realizada ao Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital.

25.4. A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

25.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26) REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.



27) RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

27.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

27.3. Quando a rescisão ocorrer com base no Art. 78, I a XI, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

28) DAS PENALIDADES

28.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

28.2. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

28.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a)** Não celebrar o contrato;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta de preço;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo, desacato à Pregoeira e aos participantes do certame;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;



j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;

k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

28.4. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.4.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

28.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento dos materiais objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais, em caso de: atraso superior a 05 (cinco) dias, desistência no fornecimento;

b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura dos materiais objeto do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura dos materiais;

d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura dos materiais.

28.4.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;

d) paralisar o fornecimento dos materiais objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;

e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;

f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, do produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%;



g) entregar os produtos objeto do contrato que cause dano à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

28.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas.

28.6. A suspensão temporária do fornecimento cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

28.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

28.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento dos materiais, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

28.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

28.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

28.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

28.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

29) DOS ANEXOS



29.1. Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII** - Termo de Referência.

30) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Malhada de Pedras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

30.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



30.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

30.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

30.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.12. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08h às 12h), junto ao Setor de Licitações e Contratos ou através do endereço: licitacoes.malhadadepedras@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77) 3449-2120 para confirmação do recebimento do e-mail.

30.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas e redações aplicáveis.

31) FORO

31.1. As partes elegem o Foro da cidade de Malhada de Pedras, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Malhada de Pedras, 24 de abril de 2023.

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		CNPJ:
ENDEREÇO:		CEP:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
DATA:	EMAIL:	TEL.:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR DO LOTE				R\$	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade nº.....,
inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na, como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento
licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir
deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, etc).

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS E

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Roberto Santos da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bahia, representado neste ato pelo(a) o(a) Sr.(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 003-04/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, a **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar do Município**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003-04/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será até 29 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência, do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Secretaria:10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade:100101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.392.105.2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 21043015000000

13.392.105.2.105 FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS E DE TURISMO

3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 21053015000000

3.3.90.30.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO 21053017010000

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (Das Penalidades).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003-04/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:



- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 003-04/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. _____, ocupante do cargo _____, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Malhada de Pedras, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada de Pedras, de de 20.....

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

Empresa Contratada



Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003-04/2023**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-04/2023

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	FOGUETE 1 TIRO C/ 22 UNIDADES	CX	R\$ 33,66	R\$ 336,60
2	200	FOGUETE 12X1	CX	R\$ 43,66	R\$ 8.732,00
3	100	FOGUETE 19X4	CX	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
4	50	FOGUETE 3 TIROS	CX	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
5	50	FOGUETE DE CORES	CX	R\$ 62,66	R\$ 3.133,00
6	25	APITO GAIATO DE CORES	PCT	R\$ 32,00	R\$ 800,00
7	25	APITO GAIATO DE TIROS	PCT	R\$ 32,00	R\$ 800,00
8	100	FOGUETE DE VARA C/ 18 TIROS	DZ	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
9	50	BOMBA DE Nº 04 BATOM C/ 50 UNIDS.	CX	R\$ 19,00	R\$ 950,00
10	1	BOMBA MARRADA Nº 04	MIL	R\$ 14,00	R\$ 14,00
11	1	BOMBA MARRADA Nº 01	MIL	R\$ 9,33	R\$ 9,33
12	50	BATERIA 12 TIROS	CX	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
13	50	BATERIA 06 TIROS	CX	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
14	50	PIÃO C/ 12 UNIDADES	CX	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
15	1	TRAQUE DE RISCAR	MIL	R\$ 68,33	R\$ 68,33
16	1	TRAQUE DE SALÃO	MIL	R\$ 68,33	R\$ 68,33
17	1	COBRINHA	MIL	R\$ 68,33	R\$ 68,33
18	200	TRAQUE DE BOLA	UNID	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
19	50	ISCA DE DRAGÃO	CX	R\$ 7,33	R\$ 366,50
20	100	VULCÃO GRANDE	UNID	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
21	50	VULCÃO PEQUENO	UNID	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00
22	50	VELA MAGNESIANA MÉDIA	CX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
23	20	CHUVINHA DE PRATA GRANDE	CX	R\$ 43,66	R\$ 873,20
24	20	CHUVINHA DE PRATA PEQUENA	CX	R\$ 33,66	R\$ 673,20
25	20	CHUVINHA DE PRATA PEQUENA	CX	R\$ 23,66	R\$ 473,20
26	50	MARCIANITOS	PCT	R\$ 7,66	R\$ 383,00
27	50	JOANINHAS	PCT	R\$ 9,66	R\$ 483,00
28	4	GIRÂNDOLA C/ 4500 COLORIDA CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 4.534,00	R\$ 18.136,00
29	6	GIRÂNDOLA C/ 4500 TIROS CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 4.070,00	R\$ 24.420,00
30	6	GIRÂNDOLA C/ 3600 COLORIDA CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 3.573,33	R\$ 21.439,98
31	10	GIRÂNDOLA C/ 3600 TIROS CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 3.075,00	R\$ 30.750,00
32	20	GIRÂNDOLA C/ 468 TIROS CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60
33	15	GIRÂNDOLA C/ 700 TIROS CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 716,66	R\$ 10.749,90
34	8	GIRÂNDOLA C/ 1080 TIROS CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 1.273,33	R\$ 10.186,64
35	5	GIRÂNDOLA C/ 468 TIROS E CORES CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00
36	5	GIRÂNDOLA C/ 700 TIROS E CORES CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 808,33	R\$ 4.041,65



37	10	GIRÂNDOLA C/ 1620 TIROS CX C/ 01 UNIDADE	CX	R\$ 2.008,33	R\$ 20.083,30
		VALOR TOTAL			R\$ 207.344,59